



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.900, DE 14 DE MARÇO DE 2.000.

**- DOA BENS MÓVEIS AO 2º PELOTÃO DE
PMMG COM SEDE EM GUANHÃES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES


Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar 20 (vinte) cadeiras de plástico ao 2º (Segundo) Pelotão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com sede em Guanhanes.

§ Único – Os Bens Móveis mencionados neste artigo já se encontram de posse da Polícia Militar, adquiridos por esta Municipalidade, dentro do Convênio de Cooperação entre o Município e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 14 de março de 2.000.


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo